

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Folha: _____

Ass: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

Processo de Compra Nº. 53/2019

O MUNICIPIO DE CUNHA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.704.053/0001-21, estabelecido na Praça Coronel Joao Olimpio, 91, Centro, na cidade de Cunha, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor ROLIEN GUARDA GARCIA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 449.595.326-53, doravante designado PREFEITURA, e as empresas abaixo relacionadas, representadas na forma de seus estatutos social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominadas DETENTORA, resolve firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos do ^{Texto} 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 11, de 01/03/2014, bem como do Edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10861	B. T. LUBRIFICANTES LTDA. - ME Endereço: R VISCONDE DE GUARATINGUETA, 483, CENTRO - Guaratinguetá - S CNPJ: 07519371000123 Telefone: 1231331496 - Email:	10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 41, 51, 52, 53, 54, 57, 58, 59, 64
14193	PANAJO PECAS AUTOMOTIVAS NACIONAL LTDA Endereço: AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 936, VILA FLORIDA - Guarulhos - SP CNPJ: 69330264000100 Telefone: 1164403853< - Email:	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 32, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49
14192	RICARDO JULIANO FRANK ROSA Endereço: R VISC DE GUARATINGUETA, 582, CENTRO - Guaratinguetá - SP CNPJ: 59522599000176 Telefone: 1231339908< - Email: autovidrosguara@hotmail.com	26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 50, 55, 56, 60, 61, 62, 63

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTRO DE AR, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA

Fornecedor: 10861 - B. T. LUBRIFICANTES LTDA. - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	FILTRO DE AR - ARL 5140 - (REFERÊNCIA MARCA TECFIL)	UNI		6,000	23,7500	142,50
13	FILTRO DE AR - HP 9834 - (REFERÊNCIA MARCA VOX)	UNI		4,000	91,8500	367,40
14	FILTRO DE AR - ARS 5673 - (REFERÊNCIA MARCA TECFIL)	UNI		4,000	111,0400	444,16
15	FILTRO DE AR - ARL 4150 - (REFERÊNCIA MARCA TECFIL)	UNI		16,000	23,7500	380,00
16	FILTRO DE AR - ARL 8840 - (REFERÊNCIA MARCA TECFIL)	UNI		4,000	40,1800	160,72
17	FILTRO DE AR - ARL 6091 - (REFERÊNCIA MARCA TECFIL)	UNI		6,000	24,8500	149,10
18	FILTRO DE AR - C1858/1 - (REFERÊNCIA MARCA MANN)	UNI		4,000	47,3500	189,40
19	FILTRO DE AR - TR 1524 - (REFERÊNCIA MARCA CASE)	UNI		6,000	160,0000	960,00
20	FILTRO DE AR - 9839 - (REFERÊNCIA MARCA TECFIL)	UNI		8,000	134,8000	1.078,40
21	FILTRO HIDRAÚLICO - PH346 (MARCA REFERÊNCIA TECFIL)	UNI		16,000	14,3900	230,24
22	FILTRO LUBRIFICANTE - TM1 - (MARCA REFERÊNCIA TECFIL)	UNI		10,000	17,4700	174,70
23	FILTRO LUBRIFICANTE - TM2 - (MARCA REFERÊNCIA TECFIL)	UNI		60,000	17,3300	1.039,80
24	FILTRO LUBRIFICANTE - TM3 - (MARCA REFERÊNCIA TECFIL)	UNI		50,000	16,6700	833,50
25	FILTRO LUBRIFICANTE - TM5 - (MARCA REFERÊNCIA TECFIL)	UNI		140,000	16,6700	2.333,80
41	FILTRO LUBRIFICANTE - LF 16015 - (REF. FLEETGUARD)	UNI		60,000	112,2500	6.735,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Folha: _____
Ass: _____

Fornecedor: 10861 - B. T. LUBRIFICANTES LTDA. - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
51	FILTRO DE COMBUSTÍVEL E SEPARADOR ÁGUA - FS20026 (MARCA DE REFERÊNCIA FLEETGUARD).	UNI		24,000	154,5000	3.708,00
52	FILTRO DE COMBUSTÍVEL E SEPARADOR ÁGUA - FF5706 (MARCA DE REFERÊNCIA FLEETGUARD).	UNI		24,000	177,2000	4.252,80
53	FILTRO DE COMBUSTÍVEL E SEPARADOR ÁGUA - 2R0127177J (MARCA DE REFERÊNCIA VOLKSWAGEM).	UNI		12,000	151,4000	1.816,80
54	FILTRO DE COMBUSTÍVEL E SEPARADOR ÁGUA - FS 1015 (MARCA DE REFERÊNCIA FLEETGUARD).	UNI		12,000	74,6500	895,80
57	FILTRO DE COMBUSTÍVEL E SEPARADOR ÁGUA - PSD 450/1 (MARCA DE REFERÊNCIA TECFIL)	UNI		12,000	66,0700	792,84
58	FILTRO DE COMBUSTÍVEL E SEPARADOR ÁGUA - PSC 75 (MARCA DE REFERÊNCIA TECFIL)	UNI		20,000	53,3000	1.066,00
59	FILTRO DE COMBUSTÍVEL E SEPARADOR ÁGUA - FS 1070 (MARCA DE REFERÊNCIA FLEETGUARD)	UNI		12,000	117,7000	1.412,40
64	FILTRO DE COMBUSTÍVEL E SEPARADOR ÁGUA - PEC 3023 - (MARCA REFERÊNCIA TECFIL)	UNI		12,000	71,0000	852,00

Fornecedor: 14192 - RICARDO JULIANO FRANK ROSA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
26	FILTRO LUBRIFICANTE - PEL 119 - (MARCA REFERÊNCIA TECFIL)	UNI		18,000	34,8000	626,40
27	FILTRO LUBRIFICANTE - PSL655 - (MARCA REFERÊNCIA TECFIL)	UNI		24,000	54,8000	1.315,20
28	FILTRO LUBRIFICANTE - PSL657 - (MARCA REFERÊNCIA TECFIL)	UNI		48,000	28,9200	1.388,16
29	FILTRO LUBRIFICANTE - PSL340 - (MARCA REFERÊNCIA TECFIL)	UNI		8,000	77,4200	619,36
30	FILTRO LUBRIFICANTE - PSL962 - (MARCA REFERÊNCIA TECFIL)	UNI		20,000	35,3500	707,00
31	FILTRO LUBRIFICANTE - PSL418 - (MARCA REFERÊNCIA TECFIL)	UNI		10,000	62,2000	622,00
33	FILTRO LUBRIFICANTE - PSL 675 - (MARCA REFERÊNCIA TECFIL)	UNI		24,000	41,9000	1.005,60
34	FILTRO LUBRIFICANTE - PSL 339 - (MARCA REFERÊNCIA TECFIL)	UNI		8,000	56,5000	452,00
35	FILTRO LUBRIFICANTE - PEL 675 - (MARCA REFERÊNCIA TECFIL)	UNI		28,000	43,7000	1.223,60
36	FILTRO LUBRIFICANTE - PSL 283 - (MARCA REFERÊNCIA TECFIL)	UNI		80,000	94,1000	7.528,00
37	FILTRO LUBRIFICANTE - PSL 158 - (MARCA REFERÊNCIA TECFIL)	UNI		10,000	86,9000	869,00
38	FILTRO LUBRIFICANTE - PSL 77 - (MARCA REFERÊNCIA TECFIL)	UNI		20,000	24,2200	484,40
39	FILTRO LUBRIFICANTE - PSL 352 OU LF 16352(MARCA REFERÊNCIA TECFIL)	UNI		60,000	131,1000	7.866,00
50	FILTRO DE COMBUSTÍVEL E SEPARADOR ÁGUA - FF 5612 (MARCA DE REFERÊNCIA FLEETGUARD)	UNI		30,000	310,0000	9.300,00
55	FILTRO DE COMBUSTÍVEL E SEPARADOR ÁGUA - FBD 410 (MARCA DE REFERÊNCIA VOX)	UNI		12,000	46,6400	559,68
56	FILTRO DE COMBUSTÍVEL E SEPARADOR ÁGUA - PSD 970/1 (MARCA DE REFERÊNCIA TECFIL)	UNI		12,000	67,7300	812,76
60	FILTRO DE COMBUSTÍVEL E SEPARADOR ÁGUA - GI 04/7 (MARCA DE REFERÊNCIA TECFIL)	UNI		30,000	15,1300	453,90
61	FILTRO DE COMBUSTÍVEL E SEPARADOR ÁGUA - GI 07/1 (MARCA DE REFERÊNCIA TECFIL)	UNI		20,000	24,0200	480,40
62	FILTRO DE COMBUSTÍVEL E SEPARADOR ÁGUA - GI 40/7 (MARCA DE REFERÊNCIA TECFIL)	UNI		30,000	17,5600	526,80
63	FILTRO DE COMBUSTÍVEL E SEPARADOR ÁGUA - GI 50/7 (MARCA DE REFERÊNCIA TECFIL)	UNI		12,000	16,0500	192,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Folha: _____
Ass: _____

Fornecedor: 14193 - PANAJÓ PECAS AUTOMOTIVAS NACIONAL LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	FILTRO DE AR - ARL 4147 - (REFERÊNCIA MARCA TECFIL)	UNI		20,000	18,6000	372,00
2	FILTRO DE AR - ARS 1029 - (REFERÊNCIA MARCA TECFIL)	UNI		4,000	48,1000	192,40
3	FILTRO DE AR - ARL 4154 - (REFERÊNCIA MARCA TECFIL)	UNI		4,000	35,0500	140,20
4	FILTRO DE AR - ARS 1013 - (REFERÊNCIA MARCA TECFIL)	UNI		10,000	69,3400	693,40
5	FILTRO DE AR - ARS 3003 - (REFERÊNCIA MARCA TECFIL)	UNI		10,000	86,8600	868,60
6	FILTRO DE AR - ASR 203 - (REFERÊNCIA MARCA TECFIL)	UNI		10,000	60,6000	606,00
7	FILTRO DE AR - ARS 5134 - (REFERÊNCIA MARCA TECFIL)	UNI		4,000	102,2000	408,80
8	FILTRO DE AR - ASR 353 - (REFERÊNCIA MARCA TECFIL)	UNI		4,000	83,4000	333,60
9	FILTRO DE AR - ARS 2868 - (REFERÊNCIA MARCA TECFIL)	UNI		8,000	37,8000	302,40
11	FILTRO DE AR - ARS 9839 - (REFERÊNCIA MARCA TECFIL)	UNI		16,000	133,6500	2.138,40
12	FILTRO DE AR - ARL 4141 - (REFERÊNCIA MARCA TECFIL)	UNI		4,000	40,1300	160,52
32	FILTRO LUBRIFICANTE - PSL 280 - (MARCA REFERÊNCIA TECFIL)	UNI		50,000	55,0000	2.750,00
40	FILTRO LUBRIFICANTE - W 1160 - (MARCA REFERÊNCIA MAN)	UNI		16,000	119,2500	1.908,00
42	FILTRO DE COMBUSTÍVEL E SEPARADOR ÁGUA - PBD 2231 - (MARCA REFERÊNCIA VOX)	UNI		8,000	72,1000	576,80
43	FILTRO DE COMBUSTÍVEL E SEPARADOR ÁGUA - PSD 970/1- (MARCA REFERÊNCIA TECFIL)	UNI		12,000	67,7300	812,76
44	FILTRO DE COMBUSTÍVEL E SEPARADOR ÁGUA - PSD 420- (MARCA REFERÊNCIA TECFIL)	UNI		12,000	107,4000	1.288,80
45	FILTRO DE COMBUSTÍVEL E SEPARADOR ÁGUA - PSD 450/1 (MARCA REFERÊNCIA TECFIL)	UNI		20,000	74,0500	1.481,00
46	FILTRO DE COMBUSTÍVEL E SEPARADOR ÁGUA - PSC 496 - (MARCA REFERÊNCIA TECFIL)	UNI		20,000	30,3500	607,00
47	FILTRO DE COMBUSTÍVEL E SEPARADOR ÁGUA - PSC 72/2 (MARCA REFERÊNCIA TECFIL)	UNI		60,000	20,7000	1.242,00
48	FILTRO DE COMBUSTÍVEL E SEPARADOR ÁGUA - PSC 410- (MARCA REFERÊNCIA TECFIL)	UNI		60,000	49,9200	2.995,20
49	FILTRO DE COMBUSTÍVEL E SEPARADOR ÁGUA - 2/255 - (TECFIL)	UNI		4,000	24,9000	99,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ENTREGA

2.1 - ENTREGAS PARCELADAS SEM PEDIDO MÍNIMO, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a emissão e confirmação do recebimento da autorização de fornecimento (A. F), iniciando o prazo a partir do próximo dia útil.

2.1.1 - Os objetos deverão ser entregues ponto a ponto, sem pedido mínimo (zona urbana e zona rural) de acordo com o Anexo IX – Locais de Entrega, ou ainda em local indicado na ordem de entrega, em dias úteis e no horário compreendido das 08 (oito) às 15 (quinze) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.2 - A(s) Ordem(ns) de Entrega expedida(s) após a assinatura do contrato indicará(ão):

- o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
- o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
- o item e a quantidade solicitada;
- a data da expedição da Ordem de Entrega;
- o prazo de entrega (data e horário);
- o endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.

2.2.1. A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Ordem de Entrega. A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Folha: _____

Ass: _____

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada em até 30 dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009), devidamente conferida e atestada pela unidade competente.

4.1.1 – Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

4.2. - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

4.2.1- Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

4.3. - A despesa estimada para aquisição correrão por conta dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

5.1- Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº.20/2019e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

5.3- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.

6.4- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SETIMA - SANÇÕES

7.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

7.2 - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% sobre o valor total do valor contratado.

7.3 - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por até igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa previstas nos edital em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações vigentes.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital desse Pregão com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

8.2- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1- As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

9.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Folha: _____
Ass: _____

Cunha, 17 de Julho de 2019.

ROLIEN GUARDA GARCIA
Prefeito Municipal de Cunha

Empresas Participantes:

RICARDO JULIANO FRANK ROSA

CNPJ: 59.522.599/0001-76 _____

RICARDO JULIANO FRANK ROSA - CPF: 08349318856

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº: